

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO
CONGRAD

CD — 01

PROPONENTE: ELIZABETE ROSA DE MELLO

UNIDADE: FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO: DIREITO PÚBLICO
MATERIAL

CURSO DE GRADUAÇÃO: DIREITO

PROPOSTA DE:

| | | |
|---|-------------------------------------|--|
| 1 | <input checked="" type="checkbox"/> | Criação de disciplina |
| 2 | <input type="checkbox"/> | Exclusão de disciplina da grade curricular |
| 3 | <input type="checkbox"/> | Mudança de denominação de disciplina |
| 4 | <input type="checkbox"/> | Alteração de caráter da disciplina |
| 5 | <input type="checkbox"/> | Alteração do número de crédito da disciplina |
| 6 | <input type="checkbox"/> | Alteração de pré-requisitos |
| 7 | <input type="checkbox"/> | Outros(as): _____ |

NOME DA DISCIPLINA: Tributação Justa: Tributos em espécie e Direito Processual Tributário

CARÁTER DA DISCIPLINA: Obrigatório Opcional Eletivo

CARGA HORÁRIA: 45 horas

PRÉ-REQUISITO(S): ~~DPM-032~~

PERÍODO: OITAVO

EMENTA DA DISCIPLINA:

Tributação Justa: Direito Tributário. Tributos em espécie: federais, estaduais, distritais e municipais. Processo Administrativo Fiscal. Processo Administrativo Fiscal Federal, Estadual e Municipal. Processo Judicial Tributário. Ações exacionais. Ações não-exacionais.

PROGRAMA DA DISCIPLINA:

UNIDADE 1

Tributos em espécie

- Municipais, Estaduais e Federais.

UNIDADE 2

Processo Administrativo Fiscal

- Princípios constitucionais e infraconstitucionais, gerais e específicos, decorrentes de direitos fundamentais, processuais e da Administração Pública.

UNIDADE 3

Processo Administrativo Fiscal Federal, Estadual e Municipal.

- O processo administrativo fiscal federal e suas espécies: legislação em vigor. O Projeto de Código de Defesa do Contribuinte. A Administração judicante e seus órgãos: estrutura e composição. A consulta. O processo contencioso.
- O processo administrativo fiscal estadual e municipal.
- A questão das garantias de instância como condição de admissibilidade de recurso voluntário; o arrolamento de bens do ativo permanente.

UNIDADE 4

Processo Judicial Tributário

- Ações do ente da Federação ou exacionais: medida cautelar fiscal e outras cautelares, execução fiscal (questões controvertidas).
- Ações do contribuinte ou não-exacionais: cautelares e cognitivas; ordinárias (declaratória, anulatória, repetitória), consignatória; mandado de segurança.
- Antecipação de tutela cognitiva contra a Fazenda Pública.

* No caso de proposta de mudança de denominação, alteração do número de créditos ou alteração de pré-requisitos da disciplina, indicar o nome, o nº de créditos, os pré-requisitos e os códigos originais da disciplina:

NOME:

CÓDIGO:

Nº CRÉDITOS:

PRÉ-REQUISITO(S):